PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DECRETO Nº 161/2.013

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté - MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° inciso III da Lei n.° 2.400/2.007 e alterações posteriores c/c artigo 72, inciso V c/c 98 inciso I letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que foram eleitos novos Conselheiros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no dia 03/10/2.013;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação representando os seguintes segmentos:

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titulares:
Terezinha Aparecida de Araújo Costa
Rosana Maria de Castro

Suplentes
Alba de Castro Santos Teixeira
Joana Meire Rodrigues da Cunha

Representantes dos Professores da Educação Básica:
Titular
Cristina Aparecida Arruda de Sousa

Suplente
Cláudia Alves Machado

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas
Titular
Regina Amorim de Melo Paiva

Suplente
Rita de Cássia Pereira de Noronha

Representantes Técnico-Administrativo:
Titular
Adélia Simões da Silva

Suplente
Juliana Lino Soares Tavares

Representantes dos Pais:
Titulares:
Kênia Cristina dos Santos
Kátia Carvalho Castro

Suplentes
Eurídes Pereira dos Santos
Adriana Alves de Sousa Olence

Representantes dos Estudantes:
Titulares
Paulo Gomes da Silva
Shayene Aparecida de Paula

Suplentes
Larissa Aparecida de Sousa
Altiva Pereira Damas da Silva

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular
Cláudia Michele Gontijo

Suplente
Michele Leidiane Soares Cunha

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se, no que couber, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos três dias do mês de outubro de dois mil e treze. (03/10/2.013)

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal